

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria nº 688, D.O.U. de 28/05/12, mantido pelo CENECT – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-150, por meio do seu Reitor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna públicas as normas que regem o **VESTIBULAR A DISTÂNCIA DEZEMBRO 2014 - PROVA DE REDAÇÃO** para ingresso nas Vagas REMANESCENTES dos cursos Superiores de Bacharelado, Tecnologia e Licenciatura, ministrados na modalidade a distância, ano letivo de 2014, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, na Portaria Normativa 40, de 12/12/2007, na Portaria nº 391/2002, na Portaria nº 1.449/1999, no Parecer CES nº 98/1999, no Decreto nº 5.622/2005, no Decreto nº 6.303/2007, no Decreto nº 5.773/2006 e demais dispositivos legais complementares.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação ministrados na MODALIDADE A DISTÂNCIA, **DEZEMBRO 2014**, será realizada por meio de Processo Seletivo, que consistirá em prova que avalie, além do domínio de conteúdo, a capacidade de articular ideias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.
- 1.2 As vagas são ofertadas para todos os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente (técnico, magistério, supletivo 2º grau e outros), nos termos do Inciso II, artigo 44 da Lei 9394/96 (LDB).
- 1.3 Em nenhuma hipótese ocorrerá reserva de vagas.
- 1.4 Ao inscrever-se no Processo Seletivo Integrado, o candidato declara aceitar as condições estabelecidas pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, contidas neste Edital, disponíveis no site, nos materiais de divulgação, bem como eventuais instruções complementares, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 1.5 O Processo Seletivo de Vestibular a Distância será realizado em todos os Polos de Apoio Presencial participantes, localizados em todo o território nacional, conforme procedimento, prazos e datas estabelecidos neste edital. A relação dos polos participantes está disponível no uninter.com/vestibular

2 DA DENOMINAÇÃO DOS CURSOS, ATOS LEGAIS, VAGAS, POLOS DE APOIO PRESENCIAL.

- 2.1 As vagas são ofertadas exclusivamente nos Polos de Apoio Presencial da instituição e constam no endereço eletrônico uninter.com/vestibular
- 2.2 Os cursos ofertados, dias, horários, duração, vagas, quantidade de parcelas, valor da mensalidade, início das aulas, para este Processo Seletivo, constam no **ANEXO deste Edital, QUADRO II.**
- 2.3 As vagas são ofertadas em todos os POLOS DE APOIO PRESENCIAL integrantes do Consórcio EDSAT (Educação Via Satélite) instalados em território brasileiro, conforme regulamentação do MEC – Ministério da Educação.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão efetuadas no período constante no ANEXO deste edital, QUADRO I.
- 3.2 Ao realizar sua inscrição, o candidato declara conhecimento e aceitação das normas previstas no presente Edital e demais instruções complementares, não podendo delas alegar desconhecimento.
A INSCRIÇÃO para o Processo Seletivo deverá ser realizada em um dos locais citados abaixo:
 - a) INSCRIÇÃO PELA INTERNET – no endereço eletrônico uninter.com/vestibular
 - b) INSCRIÇÃO PELO TELEATENDIMENTO – 0800 702 0500, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição.
 - c) INSCRIÇÃO NO POLO DE APOIO PRESENCIAL: Dirigir-se a um dos POLOS listados no site uninter.com/vestibular, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição.
- 3.3 As **OPÇÕES DE INGRESSO** disponíveis e o respectivo valor da **TAXA DE INSCRIÇÃO** são:
 - a) **VESTIBULAR AGENDADO = TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$30,00.** O candidato **AGENDA DIA E HORA diretamente** com o Polo de opção para realizar a prova do vestibular. Sem o pagamento dessa taxa, a inscrição não terá validade.
 - b) **VESTIBULAR TRADICIONAL = TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$30,00.** O candidato comparece no dia 23/11/2014, às 10h30, no polo de opção para realizar a prova do vestibular.
 - c) **SOMENTE ENEM = TAXA DE INSCRIÇÃO: Isento.** O candidato deve informar o número de registro do ENEM no ato da inscrição. O candidato não comparecerá no polo para a realização da prova, sua nota será a nota obtida na redação do ENEM.
 - d) **AULÃO DO ENEM = TAXA DE INSCRIÇÃO: Isento.** O candidato que se inscrever no sítio uninter.com/enem e participar do AULÃO ENEM, realizar a redação e atingir a nota mínima exigida de 200 pontos, será automaticamente aprovado para o Processo Seletivo desta Instituição. O Polo de Apoio Presencial deverá realizar a inscrição destes candidatos em nosso processo seletivo e aproveitar a nota do Aulão Enem, deixando estes aptos para realizar a matrícula nesta IES – Instituição de Ensino Superior, dentro dos prazos constantes em **ANEXO deste Edital, QUADRO II.**
 - e) **APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR = TAXA DE INSCRIÇÃO: Isento.** O candidato não irá realizar a inscrição e não comparecerá para a realização da prova. Sua nota será a

- nota obtida no Processo Seletivo anterior a este. A migração desses candidatos será realizada após o prazo final de matrícula do evento em que participou somente após este prazo o resultado será liberado para este novo evento, conforme item 5 desse edital.
- 3.4 Nas situações de opção de ingresso por VESTIBULAR e SOMENTE ENEM, deverá ser preenchida a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguir as demais instruções, imprimir o Comprovante de Inscrição, e na situação de INGRESSO por VESTIBULAR juntamente o Boleto Bancário, em seguida, efetuar o pagamento desse boleto nas casas lotéricas, rede bancárias, internet ou diretamente no Polo de Apoio Presencial. (salvo se a opção for SOMENTE ENEM), www.uninter.com/comprovante
- 3.5 A TAXA DE INSCRIÇÃO para os candidatos dos cursos a distância poderá ser paga diretamente no POLO DE APOIO PRESENCIAL, na REDE BANCÁRIA (bancos), lotéricas ou agências credenciadas – nesse caso, o boleto bancário será gerado e estará disponível após a finalização da inscrição no comprovante de inscrição, www.uninter.com/comprovante
- 3.6 Em hipótese alguma, haverá devolução ou aproveitamento do valor pago referente à taxa de inscrição.
- 3.7 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um curso dentre os que estão sendo ofertado pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, bem como optar pelo Polo de Apoio Presencial onde pretende frequentar o curso, em caso de aprovação no Processo Seletivo.
- 3.8 Após a efetivação da inscrição, estará disponível o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO e o boleto bancário referente à taxa de inscrição. O candidato deve apresentar ambos para acesso à realização da prova. A inscrição somente se configura mediante pagamento de taxa de inscrição, a não comprovação de pagamento invalida e desconsidera a inscrição.
- 3.9 O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.
- 3.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato responder pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição, no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito e polo de opção, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.
- 3.11 Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no Processo Seletivo poderá ser desconsiderada, cabendo, neste caso, a devolução da taxa recolhida. A inscrição será efetivada, se comprovada a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo para a aplicação das provas.
- 3.12 Para a realização da inscrição, serão solicitadas as seguintes informações pessoais ao candidato: Documento de Identidade – RG; Cadastro de pessoa física – CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato; Pagamento do valor cobrado pela inscrição; Número de inscrição do ENEM (conforme opção).
- 3.13 Para efetuar a inscrição no vestibular, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. Candidatos estrangeiros que não possuam CPF deverão providenciar, em tempo, o referido documento.
- 3.14 De acordo com o artigo 97 da Lei n.º 6.815/80, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que, no ato da matrícula, deverão apresentar: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE válido) e Comprovante de Conclusão do Ensino Médio com tradução juramentada e Revalidação de Estudos realizados no país estrangeiro, pela Secretaria de Educação.
- 3.15 Eventuais **CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição devem ser requeridas pelo e-mail vestibular@uninter.com ou diretamente no Polo de Apoio Presencial eleito, impreterivelmente **ATÉ O DIA DO VESTIBULAR**.
- 3.16 Os candidatos poderão se inscrever para o vestibular em qualquer um dos polos disponíveis na Ficha de Inscrição. A prova deverá ser realizada no polo eleito. Caso queiram alterar a opção de POLO para a **MATRÍCULA**, deverão solicitar previamente pelo e-mail vestibular@uninter.com ANTES DA REALIZAÇÃO DA PROVA, enquanto estiver na situação de **INSCRITO**.
- 3.17 **ALTERAÇÃO DE CURSO E POLO DE APOIO PRESENCIAL** na situação de **INSCRITO/APROVADO**:
- Será realizada a alteração do Polo de Apoio Presencial até o **penúltimo dia do prazo final de inscrição**, período constante no **ANEXO deste Edital, QUADRO I**. Após este prazo o candidato deverá realizar a matrícula no Polo eleito e solicitar via **Portal do Aluno** – Taxas e serviços, mediante pagamento.
 - Será realizada a alteração do curso eleito até o **penúltimo dia do prazo final de pagamento das matrículas**, período constante no **ANEXO deste Edital, QUADRO I**.
 - As alterações a serem vinculadas à matrícula, ou demais informações pertinentes, deverão ser solicitadas pelo e-mail vestibular@uninter.com E **AGUARDAR a CONFIRMAÇÃO da ALTERAÇÃO** para dar continuidade aos demais procedimentos para a efetivação da matrícula.
- 3.18 A inscrição do candidato poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:
- a) Se o candidato efetuar mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente;
 - b) Não forem cumpridas normas, procedimentos e prazos previstos neste Edital.
- 3.19 Na insuficiência numérica de candidatos inscritos ou não formação de turmas numericamente viáveis em determinado Polo de Apoio Presencial, haverá duas opções:
- a) Os candidatos serão avisados antes do vestibular que o Polo não participará do vestibular, facultando-lhes optar por outro Polo de Apoio Presencial para realizar a prova ou cancelar sua inscrição com reembolso da taxa;
 - b) Candidatos inscritos em cursos em determinado Polo que não formar turmas serão por ele avisados,

facultando-lhes solicitar a alteração da opção de curso ou cancelar sua inscrição com reembolso da taxa.

- 3.20 É expressamente vedado realizar a prova do vestibular sem antes ter concluído o procedimento de inscrição previsto neste EDITAL, sob pena de automática anulação da prova.
- 3.21 Uma vez esgotadas as vagas, encerra-se o Processo Seletivo e os prazos de provas subsequentes estarão automaticamente cancelados para o respectivo curso.

4 DOS CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

- 4.1 O candidato que pretende utilizar a nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio– deverá realizar a inscrição para a participação no Processo Seletivo, nos termos deste Edital, identificando a opção e indicando que pretende utilizar exclusivamente a nota do ENEM. A opção de ingresso com o uso da nota no ENEM isenta o pagamento da taxa de inscrição e desobriga o candidato de comparecer para a realização da prova do vestibular.
- 4.2 O candidato deverá informar, obrigatoriamente, o número de registro do ENEM no ato da inscrição, para posterior coleta da informação junto ao cadastro do INEP/MEC.
- 4.3 Qualquer erro no preenchimento do número de inscrição do ENEM implicará o não aproveitamento do resultado do desempenho desse exame no Processo Seletivo da Instituição.
- 4.4 Serão considerados apenas os resultados do ENEM obtidos pelos candidatos nos três anos anteriores à realização do Processo Seletivo, **2011, 2012 e 2013**, facultando-se ao candidato a opção pela nota obtida em um dos anos válidos.
- 4.5 Será automaticamente desclassificado o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 200 (duzentos) na Redação do ENEM.
- 4.6 Faculta-se à Coordenação do Processo Seletivo Integrado – CPSI, a qualquer momento, solicitar ao candidato a comprovação do seu desempenho na prova do ENEM, por meio da apresentação do seu Boletim Individual de Resultados, sob pena de cancelamento da inscrição.
- 4.7 A opção pela utilização da nota do ENEM no Processo Seletivo não garante a aprovação do candidato. É de responsabilidade do candidato inscrito com a opção somente ENEM certificar-se de sua aprovação e comparecer ao polo para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste edital.
- 4.8 O resultado do candidato optante pelo ENEM será divulgado juntamente com os demais candidatos.
- 4.9 A aprovação com a opção da nota do ENEM na Instituição NÃO possui nenhuma relação com bolsas de estudo nem desconto em taxas ou mensalidades.

5 DO APROVEITAMENTO DE NOTA

- 5.1 O candidato que tenha sido aprovado em Processo Seletivo anterior na Instituição, dentro da mesma MODALIDADE DE ENSINO, porém tenha perdido o prazo

de matrícula, poderá utilizar o recurso de aproveitamento de nota DOS CANDIDATOS.

- 5.2 Será considerada a aprovação obtida no evento anterior a este, e o candidato será migrado automaticamente para o Processo Seletivo atual, após o prazo final de matrícula do evento em que participou, incluindo-se na classificação dos aprovados neste processo.
- 5.3 O resultado será divulgado após a migração de todos os candidatos para o novo evento.
- 5.4 A opção de ingresso com o uso da nota do APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR isenta o pagamento da taxa de inscrição e desobriga o candidato de comparecer para a realização da prova do vestibular.
- 5.5 É de responsabilidade do candidato aprovado com a opção APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR certificar-se de sua aprovação e comparecer ao Polo de Apoio Presencial para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste edital.
- 5.6 O período de matrículas é o mesmo constante no ANEXO deste edital, QUADRO I.

6 DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

- 6.1 As pessoas com necessidades educacionais especiais serão atendidas conforme a especificidade de cada caso, de acordo com o que regulamenta a legislação brasileira e as normas do Processo Seletivo.
- 6.2 O candidato com necessidades educacionais especiais deverá caracterizar sua condição especial no campo específico para tal, constante do formulário de inscrição para o vestibular, a fim de que possam ser providenciados os recursos necessários, a saber: disponibilização de tradutor intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para candidatos surdos; ledores escribas para aplicação de prova às pessoas cegas ou com baixa visão; a entrada e permanência de cães-guia para cegos nos locais de provas; disponibilização de serviços de guia-intérprete para pessoas surdocegas; total acessibilidade física à sala de prova para pessoas com deficiência física, motora ou mobilidade reduzida; reserva de espaço sinalizado na sala de prova para usuários de cadeira de rodas; reserva de vaga preferencial sinalizada para automóveis de pessoas com deficiência; disponibilização de cadeira diferenciada para candidatos com obesidade e adoção de critérios de correção diferenciados nas provas realizadas por pessoas surdas e naquelas realizadas mediante ledores escribas.
- 6.3 Os candidatos que não marcarem a opção de Necessidade Educacional Especial no ato da inscrição, não poderão contar com as adequações necessárias às suas condições especiais, devido ao desconhecimento dessas condições por parte da Instituição.
- 6.4 Estão inseridas no rol de pessoas com necessidades educacionais especiais as pessoas com deficiência. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.
- 6.5 Às pessoas com deficiência serão asseguradas as condições especiais previstas na legislação brasileira, em

particular a Portaria nº 3.284 do MEC de 07 de novembro de 2003 e o aviso ministerial circular nº 277/MEC/GM. Participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para a aprovação.

7 DAS DATAS, HORÁRIO, LOCAL DA PROVA E PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR

- 7.1 A prova do vestibular a distância será realizada nas datas constantes no ANEXO deste Edital, QUADRO I, no endereço do Polo de Apoio Presencial – PAP (polo credenciado), no qual o candidato vier a se inscrever ou em outro local previamente comunicado.
- 7.2 Informações sobre o local da prova e sobre o Polo de Apoio Presencial – PAP constam no Comprovante de Inscrição Eletrônico.
- 7.3 Todos os candidatos devem se apresentar para a realização da prova com, no mínimo, 30 minutos de antecedência. Em caso de atraso e havendo prazo, conforme edital, o candidato poderá solicitar o reagendamento da prova, conforme disponibilidade de dia e horário no polo.
- 7.4 É vedada, e implicará a automática desclassificação do candidato, a realização da prova em datas ou locais diferenciados dos previstos neste Edital.
- 7.5 A prova terá tempo de duração total de 1h30 (uma hora e trinta minutos), sendo vedada a extensão ou prorrogação deste período.
- 7.6 Para ter acesso ao local da prova, o candidato deverá portar Cédula de Identidade (RG) original, ou outro documento oficial com fotografia, o Comprovante de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, sob pena de automática desclassificação e perda do valor eventualmente pago.
- 7.7 O Comprovante de Inscrição considerado válido e necessário para acesso ao local de prova é o emitido pelo sistema de inscrição informatizado na Internet, denominado de Comprovante de Inscrição Eletrônico, no qual constará o número de inscrição oficial. Esse comprovante deverá ser assinado e apresentado ao aplicador de prova.
- 7.8 O candidato não poderá fazer uso de aparelhos eletrônicos, celular, similares e outros meios que possam auxiliar na resolução das questões ou ainda armazenar, transmitir ou receber dados, portar armas e fumar nas dependências da Instituição, nem retirar-se da sala levando consigo o Caderno de Questões ou qualquer material não autorizado, sob pena de exclusão imediata do Processo Seletivo.
- 7.9 É terminantemente proibido aos aplicadores da prova realizá-la na qualidade de candidatos, sob pena de automática desclassificação, a qualquer momento, e perda de eventuais valores pagos.

8 DA PROVA E FORMA DE AVALIAÇÃO

- 8.1 O Vestibular é realizado na forma de PROVA DISCURSIVA, que consiste na PRODUÇÃO DE UM TEXTO ESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA, EM FORMATO DE REDAÇÃO, de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2 Serão sugeridos dois temas para o desenvolvimento da redação. O candidato deverá selecionar somente um deles para redigir um texto em que expresse sua posição em relação ao problema proposto.
- 8.3 Serão avaliadas nesta produção de texto: coerência, coesão, capacidade de síntese e criatividade sobre um tema, capacidade de o candidato organizar e articular um texto adequadamente; sintetizar informações; confrontar opiniões e pontos de vista; dar opiniões; usar elementos coesivos; usar vocabulário e sintaxe adequados ao gênero do discurso, bem como a aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.
- 8.4 O Processo Seletivo é unificado em sua execução para todos os candidatos, com diferenciação conteudística a cada dia de prova.
- 8.5 A proposta de redação para o Processo Seletivo apresentará temas de ordem social, científica, cultural ou política, para serem desenvolvidos em forma de texto em prosa, considerando os tipos textuais indicados pelas instruções da folha de prova.
- 8.6 O candidato deverá produzir um texto com extensão mínima de 15 (quinze) linhas e máxima de 20 (vinte) linhas.
- 8.7 A redação será manuscrita, com letra legível, sem rasuras e caneta esferográfica em tinta preta ou azul, que deve ser levada pelo candidato.
- 8.8 Será entregue ao candidato um caderno de provas contendo folha para rascunho e folha definitiva, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas neste edital.
- 8.9 Não serão admitidas, para efeito de avaliação, eventuais anotações ou inscrições constantes na folha de rascunho fornecida ao candidato.
- 8.10 Os procedimentos e os critérios para a correção das Redações são de responsabilidade da Coordenação do Processo Seletivo Integrado – CPSI.
- 8.11 Não haverá vista ou revisão de prova, em nenhuma hipótese.

9 DA FORMA DE PONTUAÇÃO E CÁLCULO DA NOTA FINAL

- 9.1 A prova será composta de 1 (uma) redação, perfazendo o total de 1000 (mil) pontos. A graduação da redação varia de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.
- 9.2 A NOTA FINAL será:
- 9.3 Candidato que optou pelo VESTIBULAR: nota obtida da redação;
- 9.4 Candidato que optou por SOMENTE ENEM: nota obtida na redação do ENEM.
- 9.5 O candidato deve obter, no mínimo, 200 (duzentos) pontos na redação.
- 9.6 O candidato que obtiver nota igual ou inferior a 199

(cento e noventa e nove) na redação estará automaticamente reprovado.

- 9.7 Terá nota zero a redação em que: haja identificação em local indevido, falta de identificação; não observância do número mínimo/máximo de linhas de texto solicitado; fuga ao tema proposto; não apresentarem texto no espaço da redação definitiva; estiverem a lápis; apresentarem acentuada desestruturação e/ou divagação (informações soltas e desarticuladas) no desenvolvimento do tema; forem consideradas ilegíveis ou desenvolvidas com espaçamento excessivo entre as letras palavras e parágrafos; forem desenvolvidas em códigos alheios à língua portuguesa escrita;
- 9.8 O candidato eliminado na Redação não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

10 DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

- 10.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou maior a 200 (duzentos) na redação
- 10.2 Os candidatos que obtiverem as maiores notas dentro do número de vagas ofertadas por curso estarão aprovados.
- 10.3 Os resultados do vestibular serão divulgados por Polo de Apoio Presencial por ordem alfabética, por curso, de acordo com a classificação do candidato, respeitando o limite de vagas ofertadas.
- 10.4 Os candidatos classificados, porém não abrangidos no limite de vagas do curso eleito, poderão solicitar a opção por outro curso em que haja vagas remanescentes.
- 10.5 As vagas serão preenchidas, na medida da efetivação da matrícula, por data de prova e resultados, até o seu esgotamento.
- 10.6 Caso ocorra o preenchimento total das vagas para determinado curso, antes do encerramento do período de inscrições, a Instituição se reserva o direito de não realizar a Prova para esse curso, podendo o candidato cancelar sua inscrição e ser ressarcido de valores pagos ou optar por outro curso.

Dos critérios de desempate

- 10.7 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será:
- Candidato mais velho;
 - Candidato que tenha optado pela redação do vestibular;
 - Candidato que tenha como opção a utilização a nota do ENEM.

Da desclassificação e perda do direito à vaga

- 10.8 Será desclassificado o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:
- Deixar de comparecer à prova do Vestibular (salvo se optou por utilizar somente a nota do ENEM);
 - Não obtiver, no mínimo 200, pontos nas redações;
 - Utilizar meios ilícitos para a realização da prova do Vestibular;
 - Quando, após a prova ou a matrícula, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou

qualquer meio - ter o candidato praticado fraude ou ato ilícito na sua realização.

- 10.9 Perderá o direito à vaga o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- Não comparecer à secretaria acadêmica para realizar o requerimento de matrícula condicional no prazo estabelecido neste edital;
 - Condiciona-se a realização da matrícula à apresentação de toda a documentação solicitada pela instituição de ensino, assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e ao pagamento da primeira mensalidade do curso eleito.

Da anulação e desclassificação do candidato em caso de fraude

- 10.10 A Coordenação do Processo Seletivo reserva-se o direito de, a qualquer tempo, constatada suspeita de fraude, tentativa de burlar ou tumultuar o processo, solicitar cópias do documento hábil a comprovar titularidade das assinaturas constantes no caderno de provas ou solicitar esclarecimentos.
- 10.11 A confirmação de ocorrência de fraude, nos termos do item antecedente, implicará ao candidato a automática desclassificação do Processo Seletivo vestibular, perda da vaga e eventuais valores pagos a título de matrícula e mensalidades do curso contratado, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais pertinentes.

Da irrecorribilidade da nota final

- 10.12 Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pela Coordenação do Processo Seletivo Integrado – CPSI e sua banca examinadora, não cabendo contestação ou impugnação.
- 10.13 Não haverá revisão da prova, recontagem de pontos ou admissão de recurso quanto à nota atribuída pela Coordenação do Processo Seletivo Integrado – CPSI e sua banca examinadora.
- 10.14 Por razões de segurança e de direitos autorais, a Coordenação do Processo Seletivo Integrado – CPSI reserva-se o direito de não fornecer exemplares ou cópias dos Cadernos de Prova aos candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 10.15 Aos candidatos reprovados será permitida uma nova oportunidade para obter a aprovação. O candidato reprovado poderá agendar novo dia e horário para a realização da segunda prova, dentro do período definido no cronograma desse edital, sem a necessidade de um novo pagamento da taxa de inscrição. Essa nova prova será avaliada e, tendo o candidato alcançado a nota para aprovação, terá sua situação atualizada junto à Coordenação de Vestibular, possibilitando-se a matrícula. O candidato cuja avaliação permanecer com a situação de reprovado, deverá aguardar novo Processo Seletivo.

11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1 O resultado oficial do Vestibular será divulgado no período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I,

por meio do endereço eletrônico uninter.com/resultados pelo teleatendimento 0800 702 0500 e nos Polos de Apoio Presencial.

- 11.2 Serão consideradas oficiais e válidas somente as listas dos aprovados e classificados divulgadas pela Coordenação do Processo Seletivo Integrado – CPSI nos termos deste Edital.
- 11.3 O Comprovante de Desempenho no Processo Seletivo será fornecido somente após o encerramento oficial do vestibular, visto que as classificações por curso e por evento são dinâmicas, pois o Processo Seletivo é agendado e ocorre conforme o cronograma deste edital. O comprovante de desempenho será fornecido de forma eletrônica no site da Instituição.

12 DAS MATRÍCULAS

- 12.1 O candidato classificado de acordo com o limite de vagas disponíveis no Processo Seletivo vestibular deverá requerer a pré-matrícula no período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I, e para os cursos da modalidade a distância, no Polo de Apoio Presencial de aprovação.
- 12.2 O candidato classificado somente poderá efetuar a matrícula no curso, turno, modalidade e Polo de Apoio Presencial em que foi aprovado.
- 12.3 Poderão requerer pré-matrícula os candidatos que obtiverem classificação compatível com o número de vagas do curso eleito disponíveis para o Polo de Apoio Presencial onde realizaram o Processo Seletivo vestibular.
- 12.4 O requerimento de matrícula será realizado somente mediante o pagamento do boleto referente à primeira parcela do curso contratado, bem como a entrega dos documentos abaixo listados: **ORIGINAL E CÓPIA.**
- 1 cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio** e/ou o diploma registrado na Secretaria de Educação do Estado para o candidato que tenha concluído curso técnico equivalente ao Ensino Médio. Para cursos técnicos, entregar também cópia do Certificado assinado;
 - 1 cópia simples da Certidão Civil:** de Nascimento para os solteiros e de Casamento para os casados legalmente;
 - 1 cópia simples do RG Civil:** emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de emissão com o mesmo nome presente na Certidão Civil (CNH não tem valor de RG civil);
 - 1 cópia simples do CPF** (mesmo que presente no RG Civil);
 - 1 cópia simples do Título de Eleitor** com seus respectivos comprovante de voto da última eleição (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento) para maiores de 18 anos;
 - 1 cópia simples do Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista,** para alunos do sexo masculino e maiores de 18 anos (original e fotocópia), frente e verso no mesmo documento.
 - 1 cópia simples do Comprovante de Residência** (preferencialmente em nome do aluno);
 - 1 foto 3x4** recente;
 - Requerimento de matrícula** devidamente preenchido (disponível na Secretaria);
 - Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** (disponível na Secretaria), para menores de 18 anos deverá apresentar uma (fotocópia) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
 - Pagamento da 1ª parcela da mensalidade;
 - Alunos estrangeiros deverão apresentar, adicionalmente aos documentos supra descritos, comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Histórico Escolar), com tradução realizada por tradutor juramentado e Revalidação de Estudos.
- 12.5 Observações: a) Caso o candidato possua cédula de identidade e certidão de nascimento com divergência na grafia do nome (falta de acento, til, c-cedilha, etc.), deverá ser apresentada cópia atualizada da certidão de nascimento. b) No caso de acréscimo de nome decorrente de casamento, ainda não constante na cédula de identidade, deverá ser apresentada cópia da certidão de casamento atualizada.
- 12.6 O candidato menor de 18 anos deverá ser representado pelos pais, tutores legais ou procurador geral para efetivação da matrícula inicial. Se maior de 18 anos e impossibilitado de efetivar a matrícula inicial, esta somente poderá ser feita por procurador legal comprovado.
- 12.7 Nos termos da legislação em vigor, somente poderão realizar matrícula em curso de nível superior os candidatos que tiverem **concluído o ensino médio**, razão pela qual o Histórico Escolar e a Declaração de Conclusão do Ensino Médio deverão estar com data da assinatura pelo órgão competente, responsável pela sua emissão, **ANTERIOR À DATA DA MATRÍCULA.**
- 12.8 Em caso de não apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar no ato da matrícula, o candidato deverá apresentar cópia autenticada da Declaração de Conclusão do Ensino Médio, firmando, obrigatoriamente, termo de compromisso para entrega do Histórico no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do pedido de matrícula, sob pena de cancelamento automático da matrícula condicional.
- 12.9 O não pagamento da primeira parcela dentro do prazo estipulado implicará o impedimento da concretização da matrícula e conseqüente perda de vaga.
- 12.10 O ato de matrícula inicial importa no compromisso de o matriculado obedecer ao Regimento Geral do Centro Universitário Internacional UNINTER.
- 12.11 A matrícula inicial nos cursos de graduação obedece às normas do Regimento Geral do Centro Universitário Internacional UNINTER, não sendo passível de qualquer alteração.
- 12.12 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Vestibular usando documentos ou informações falsas, meios ilícitos, não tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente antes da matrícula, não cumprindo à Instituição de Ensino qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.
- 12.13 O pagamento da MATRÍCULA, e de todas as demais parcelas do curso, deve ser realizado exclusivamente

por meio de boleto em toda a rede bancária credenciada. As parcelas são pagas mensalmente e possuem vencimento no dia 10 de cada mês.

13 DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

- 13.1 De acordo com o artigo 97 da Lei 6815/80, no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros aprovados em Processo Seletivo deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:
- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal;
 - Comprovantes de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Histórico Escolar), com Tradução Juramentada e Revalidação de Estudos realizados no país estrangeiro, pela Secretaria de Educação, de acordo com a Lei nº9394 de 20/12/96 – art. 90 e Resolução nº4/CFE – Conselho Federal de Educação, de 07 de julho de 1980;
 - Para o estrangeiro que ainda não possua o visto permanente: apresentar também a cópia das seguintes folhas do passaporte: 1) página de rosto do passaporte em que conste sua identificação e foto; 2) página em que foi apostado o visto; 3) página em que foi apostado o carimbo de entrada; 4) página em que foi apostado o carimbo de registro; 5) protocolo de registro frente e verso.
 - Mais informações, os alunos deverão procurar a Secretaria da Educação do Estado.

14 DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMAS

- 14.1 Fica reservado à Instituição de Ensino o direito à não abertura de turmas do curso eleito pelo candidato caso o número de alunos matriculados revele-se insuficiente, hipótese em que haverá restituição integral dos valores pagos pelo candidato à Instituição.

15 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO ELEMENTAR

- 15.1 De acordo com a Resolução nº 8/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, todo aluno matriculado nos cursos de Graduação, independentemente da modalidade de ensino, deverá ser inscrito e matriculado no Programa de Qualificação.
- 15.2 O Programa de Qualificação se apresenta como uma das ações necessárias para a adaptação dos discentes no ensino superior que, além de experimentarem uma forte transição metodológica, trazem consigo muitas diferenciações em níveis de conhecimentos básicos, oriundas das variadas metodologias aplicadas no ensino médio conforme cada escola de origem.
- 15.3 O Programa complementa as possíveis lacunas não abrangidas no Processo Seletivo que, por limitações intrínsecas, não consegue garantir a abrangência total dos conteúdos do ensino médio, focando-se nos aspectos principais de cada matéria do programa de estudos do próprio Processo Seletivo.

- 15.4 O principal objetivo do Programa de Qualificação é o de garantir um patamar mínimo de conhecimentos essenciais que possibilite aos discentes acompanharem as disciplinas dos programas dos cursos em que foram matriculados, sem prejuízos do desempenho escolar.
- 15.5 O programa será ofertado gratuitamente para os novos alunos concomitantemente às entradas nos eventos de vestibular.
- 15.6 Os aprovados nos cursos da modalidade a distância serão automaticamente inscritos no Programa de Qualificação Elementar pelo polo de apoio presencial no ato da confirmação da sua matrícula no curso de graduação.
- 15.7 Os aprovados que não desejarem realizar o programa de qualificação elementar poderão solicitar no Portal Único o cancelamento de sua inscrição.
- 15.8 O programa é ofertado na modalidade e-learning, por meio do sistema educacional AVA. Conta com três disciplinas de conteúdo de nível básico-elementar, cada uma contendo cinco aulas de conteúdos gravadas. Cada disciplina equivalerá a 40 horas de aula. As atividades de aulas iniciarão a sua programação normal, conforme calendário **ANEXO deste Edital, QUADRO I** e, concomitantemente, ocorrerá o Programa de Qualificação.
- 15.9 Serão aplicadas provas de início de programa e provas de fim de programa, com vistas à realização de avaliações das disciplinas elementares, para o aperfeiçoamento futuro do aluno, expedindo-se, ao término do programa, Certificado de Participação no Programa de Qualificação para os alunos que realizarem as provas iniciais e finais das três disciplinas elementares, independentemente da nota obtida.
- 15.10 O programa contará com as seguintes disciplinas:
- Leitura, Interpretação e Produção de Texto;
 - Português Elementar;
 - Matemática Elementar.
- O aluno deve solicitar mais informações no PAP (polo de Apoio Presencial).

16 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

- 16.1 É facultado ao aluno matriculado solicitar o cancelamento de matrícula, devendo protocolar a solicitação via **PORTAL DO ALUNO** (unico.uninter.com) para formalizar o pedido.
- 16.2 **Para o aluno com MATRÍCULA ATIVA:** após a requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da primeira parcela do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:
- 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até sete dias antes do início aulas;
 - 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito;
 - Após o início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos.

- 16.3 **Para o APROVADO** que apenas quitou a 1ª parcela do curso, mas não efetivou a **MATRÍCULA**, nas seguintes condições e percentuais:
- a) 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste edital;
 - b) O aprovado que desejar poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro evento de GRADUAÇÃO (não ultrapassando a 3 eventos). A solicitação para o aproveitamento do seu crédito para o pagamento dessa matrícula poderá ser feita pelo e-mail, vestibular@uninter.com;
 - c) 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no evento seguinte;
 - d) A devolução da primeira parcela do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo de sete dias após a solicitação do reembolso.
- 16.4 Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail devolucao@uninter.com. As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.
- 16.5 A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Durante a realização do curso, poderão ser ofertadas, eventualmente, aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento, bem como alguns professores, constantes no quadro docente do curso, em função de impedimento causado por força maior, poderão ser substituídos por outros, com equivalente qualificação técnica e acadêmica.
- 17.2 Todas as disposições e instruções contidas neste edital, no endereço eletrônico da instituição de ensino e na prova, constituem, para todos os efeitos, normas que integram o Vestibular a Distância, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o conteúdo desse material.
- 17.3 A divulgação de informações pela imprensa, telefone, polos, e demais envolvidos será considerada auxiliar

para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade em razão de omissões e erros. As informações oficiais estarão contidas neste edital e no site oficial uninter.com/

- 17.4 As informações deste Edital e demais normas referentes a este Processo Seletivo são divulgadas no endereço eletrônico uninter.com/ e nos Polos de Apoio Presencial da Instituição de Ensino.
- 17.5 O planejamento, a execução e a coordenação do Processo Seletivo regulamentado neste Edital cumprem com exclusividade à Coordenação do Processo Seletivo, não cabendo recurso contra suas decisões.
- 17.6 A Coordenação do Processo Seletivo reserva-se o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, informando os candidatos com antecedência.
- 17.7 Faculta-se à Instituição de Ensino alterar as datas e horários em que os cursos serão ministrados e alterar o endereço do Polo de Apoio Presencial para outra localidade, quando recomendável ou necessário.
- 17.8 Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão arquivados pelo período máximo de 1 (um) ano, a contar da data do encerramento do período de matrículas.
- 17.9 Aos portadores de diploma registrado de curso superior, após matrícula de todos os candidatos classificados, a Instituição poderá permitir a matrícula, para a obtenção de novo título, aproveitando-se as vagas remanescentes.
- 17.10 Em atendimento à Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 do MEC, o Centro Universitário Internacional UNINTER mantém atualizadas, em página eletrônica própria, as condições de oferta dos cursos de graduação por ela ministrados.
- 17.11 A Coordenação de Processo Seletivo Integrado e a Reitoria resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.
- 17.12 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de Outubro de 2014.

Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio

Reitor

do Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXOS

QUADRO I – CRONOGRAMA DO VESTIBULAR A DISTÂNCIA 2014 – PROVA DE REDAÇÃO

Todas as atividades previstas para o Vestibular a Distância estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA VESTIBULAR A DISTÂNCIA DEZEMBRO 2014 – PROVA DE REDAÇÃO		
EVENTO	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL E OBSERVAÇÕES
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	17/10 a 19/12/2014	Polos de Apoio Presencial Site: uninter.com/vestibular _Teleatendimento: 0800 702 0500
TAXA DE INSCRIÇÃO	R\$ 30,00	Pagamento no Polo, Internet e Rede Bancária.
PROVAS AGENDADAS	De 20/10 a 20/12/2014	No endereço do Polo <i>de Apoio Presencial</i> <i>Conforme o agendamento prévio de dia e horário com o Coordenador, diretamente no Polo de Apoio escolhido.</i>
PROVA TRADICIONAL DE DOMINGO	23/11/2014 10h30 (Horário de Brasília)	No endereço do Polo <i>de Apoio Presencial</i>
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	Agendados: até 24h úteis	Polos de Apoio Presencial, Teleatendimento e Site: uninter.com/resultado <i>A divulgação do resultado está condicionada à correção e ao lançamento das notas por parte dos Coordenadores de POLO</i>
PRAZO PARA PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE MATRÍCULA	22/12/2014	Boleto no site uninter.com/vestibular Ou no Polo de Apoio Presencial de aprovação Quitação do boleto exclusivamente na rede bancária
PRAZO FINAL DE MATRÍCULA, ENTREGA DOS DOCUMENTOS NO POLO E ASSINATURA DO CONTRATO	23/12/2014	Nos Polos de Apoio Presencial
INÍCIO DAS AULAS DO CURSO DE PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO ELEMENTAR	20/10/2014	Curso, disponível exclusivamente no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem).
INÍCIO DAS AULAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO	Semana de 08 de DEZEMBRO de 2014	
POLÍTICA DE DESCONTOS NO PAGAMENTO DA MATRÍCULA E VENCIMENTO DA PRÓXIMA MENSALIDADE		
PAGAMENTO DA 1ª PARCELA	% DESCONTO NA 1ª PARCELA	VENCIMENTO DA PRÓXIMA MENSALIDADE
De 20/10/2014 a 21/11/2014 →	DESCONTO DE 50% →	10/12/2014
De 22/11/2014 a 01/12/2014 →	DESCONTO DE 25% →	22/12/2014
De 02/12/2014 a 22/12/2014 →	SEM DESCONTO →	10/01/2015
*Descontos promocionais não são cumulativos.		

QUADRO II – CURSOS, DIAS, HORÁRIOS, DURAÇÃO, VAGAS, INÍCIO DAS AULAS.

MODALIDADE A DISTÂNCIA				
CURSOS SUPERIORES	DIA/HORÁRIO/CANAL	PERÍODO LETIVO	VAGAS	INÍCIO DAS AULAS
TECNOLOGIA				
Tecnologia em Comércio Exterior*	Às Quintas-feiras, das 20h30 às 22h35 (C1)	2 anos	700	08/12/2014
Tecnologia em Gestão Ambiental*	Às Segundas-feiras, das 20h30 às 22h35 (C2)	2 anos	1000	08/12/2014
Tecnologia em Gestão Comercial*	Às Sextas-feiras, das 18h20 às 20h25 (C2)	2 anos	200	08/12/2014
Tecnologia em Gestão da Produção Industrial*	Às Quartas-feiras, das 20h30 às 22h35 (C1)	2½ anos	450	08/12/2014
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos*	Às Terças-feiras, das 18h20 às 20h25 (C3)	2 anos	2000	08/12/2014
Tecnologia em Gestão de Turismo*	Às Quintas-feiras, das 20h30 às 22h35 (C2)	2 anos	650	08/12/2014
Tecnologia em Gestão Financeira*	Às Sextas-feiras, das 20h30 às 22h35 (C1)	2 anos	650	08/12/2014
Tecnologia em Gestão Pública*	Às Quintas-feiras, das 18h20 às 20h25 (C1)	2 anos	750	08/12/2014
Tecnologia em Logística*	Às Quartas-feiras, das 18h20 às 20h25 (C1)	2 anos	600	08/12/2014
Tecnologia em Marketing*	Às Terças-feiras, das 18h20 às 20h25 (C1)	2 anos	900	08/12/2014
Tecnologia em Processos Gerenciais*	Às Terças-feiras, das 20h30 às 22h35 (C1)	2 anos	2800	08/12/2014
Tecnologia em Secretariado*	Às Terças-feiras, das 18h20 às 20h25 (C2)	2 anos	500	08/12/2014
Tecnologia em Serviços Jurídicos e Notariais	E-learning	2 anos	600	08/12/2014
Tecnologia em Gestão Hospitalar	E-learning	2½ anos	1000	08/12/2014
LICENCIATURA				
Licenciatura em Filosofia	E-learning	3 anos	1000	08/12/2014
Licenciatura em Geografia*	Às Sextas-feiras, das 20h30 às 22h35 (C1)	3 anos	550	08/12/2014
Licenciatura em História*	Às Sextas-feiras, das 20h30 às 22h35 (C1)	3 anos	300	08/12/2014
Licenciatura em Letras*	Às Sextas-feiras, das 20h30 às 22h35 (C2) – Calouros (Eixo Inicial – 2 primeiros Módulos do curso) Às Sextas-feiras, das 18h20 às 20h25 (C1) – Veteranos	3 anos	1200	08/12/2014
Licenciatura em Matemática	E-learning	3 anos	1000	08/12/2014
Licenciatura em Pedagogia*	Às Quartas-feiras, das 18h20 às 20h25 (C2) - Calouros (Eixo Inicial – 1º ano do curso) As Segundas ou Sextas-feiras, das 19h às 21h* (C1/C3) Veteranos (Eixo de Aprofundamento – 2º ao 4º ano)	4 anos	500	08/12/2014
BACHARELADO				
Bacharelado em Administração*	Às Quintas-feiras, das 18h20 às 20h25 (C3) - Calouros (Núcleo Comum – 03 primeiros Módulos) Às Quintas-feiras, das 20h30 às 22h35 (C3) - Veteranos	4 anos	1600	08/12/2014
Bacharelado em Ciências Contábeis*	Às Quintas-feiras, das 18h20 às 20h25 (C3) - Calouros (Núcleo Comum – 03 primeiros Módulos) Às Quartas-feiras, das 20h30 às 22h35 (C2) - Veteranos	4 anos	400	08/12/2014
Bacharelado em Ciência Política*	Às quintas-feiras, das 18h20 às 20h25 (C2)	3 anos	800	08/12/2014
Bacharelado em Relações Internacionais*	Às quintas-feiras, das 18h20 às 20h25 (C2)	3 anos	800	08/12/2014
Bacharelado em Teologia	E-learning	3 anos	700	08/12/2014
Nesta entrada, Turma Dezembro/2014, nos cursos, as aulas da 1ª Fase serão ofertadas em E-LEARNING. A partir da 2ª Fase, as aulas serão de acordo com o Calendário Acadêmico, disponibilizado no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem).				

C1, C2 e C3 referem-se aos canais de transmissão, tecnologia disponível via satélite e exclusivamente nos polos de apoio presencial.

*Pedagogia = das 21h às 22h Atividade Supervisionada no Polo

QUADRO III – CURSOS E ATOS AUTORIZATIVOS

CURSOS SUPERIORES	ATOS AUTORIZATIVOS
TECNOLOGIA	
Tecnologia em Comércio Exterior	Reconhecimento nº 320 D.O.U. 20/04/2007
Tecnologia em Gestão Ambiental	Conforme Resolução do CEPE nº 69/2012
Tecnologia em Gestão Comercial	Autorização nº 4262 D.O.U. 08/12/2005 (em processo de reconhecimento)
Tecnologia em Gestão da Produção Industrial	Reconhecimento nº 322 D.O.U. 20/04/2007
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Conforme Resolução do CEPE de 31/05/2012
Tecnologia em Gestão de Turismo	Conforme Resolução do CEPE nº 69/2012
Tecnologia em Gestão Financeira	Autorização nº 4258 D.O.U. 08/12/2005 (em processo de reconhecimento)
Tecnologia em Gestão Pública	Autorização nº 4261 D.O.U. 08/12/2005 (em processo de reconhecimento)
Tecnologia em Logística	Autorização nº 4260 D.O.U. 08/12/2005 (em processo de reconhecimento)
Tecnologia em Marketing	Autorização nº 4257 D.O.U. 08/12/2005 (em processo de reconhecimento)
Tecnologia em Processos Gerenciais	Reconhecimento nº 321 D.O.U. 20/04/2007
Tecnologia em Secretariado	Autorização nº 4259 D.O.U. 08/12/2005
Tecnologia em Serviços Jurídicos e Notariais	Conforme Resolução do CEPE nº 94/2014
Tecnologia em Gestão Hospitalar	Conforme Resolução do CEPE n.º 93/2014
LICENCIATURA	
Licenciatura em Filosofia	Conforme Resolução do CEPE n.º 92/2014
Licenciatura em Geografia	Conforme Resolução do CEPE nº 94/2014
Licenciatura em História	Conforme Resolução do CEPE nº 94/2014
Licenciatura em Letras	Conforme Resolução do CEPE de 31/05/2012
Licenciatura em Matemática	Conforme Resolução do CEPE n.º 93/2014
Licenciatura em Pedagogia	Reconhecimento nº 227 D.O.U. 23/05/2013
BACHARELADO	
Bacharelado em Administração	Conforme Resolução do CEPE de 31/05/2012
Bacharelado em Ciências Contábeis	Conforme Resolução do CEPE de 31/05/2012
Bacharelado em Ciências Políticas	Conforme Resolução do CEPE nº 94/2014
Bacharelado em Relações Internacionais	Conforme Resolução do CEPE nº 94/2014
Bacharelado em Teologia	Conforme Resolução do CEPE nº 82/2014